**Decreto nº 43/2017, de 15 de DEZembro de 2017.**

**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município no seu artigo 103, Inciso VIII,

**RESOLVE:**

Art. 1º-Ficam nomeados e empossados nos cargos de membros do Conselho Municipal de Educação- COMED, os abaixo relacionados:

**I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

Titular: José Gudes Martiol

Suplente: Samuel de Souza Mattos Ribeiro

 **II – Representante do Poder Executivo**

 Titular: Fábio Júnior Oliveira dos Santos

 Suplente: Lovete Ribeiro Caetano

 **III – Representante da Secretaria da Saúde**

 Titular: Clarice Blaskovski

 Suplente: Solange Garlini

**IV – Representante da Educação de Jovens e Adultos – EJA**

Titular: Dolizeti Froguel de Souza

Suplente: Hildegard Marinho

**V – Representante da Associação dos Pais, Amigos e Excepcionais – APAE**

Titular: Ivete Massaneiro

Suplente: Jucelei de Fátima de Souza

**VI – Representante das Associações de Pais e Professores – APP das Escolas Municipais**

Titular: Terezinha Aparecida Martins de Oliveira Teles

Suplente: Cledir Nunes de Souza

**VII - Representante dos diretores da rede municipal de ensino**

Titular: Helena Castilho Zielinski

Suplente: Simone Carlin Veber

**VIII – Representante de especialistas em assuntos educacionais, vinculados a estabelecimento da rede municipal de ensino**

Titular: Regiane Tischler

Suplente: Jussara de Souza

**IX – Representante do corpo docente dos estabelecimentos da rede municipal do Ensino Fundamental**

Titular: Leandro José Carneiro de Almeida

Suplente: Helizete de Fátima da Cruz Ribeiro

**X – Representante do corpo docente dos estabelecimentos de Ensino da Educação Infantil**

Titular: Nilza Alves de Lara Mattos

Suplente: Teresa Aparecida Taborda

Art. 2º - O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º - O conselho Municipal de Educação, terá um presidente e um vice- presidente, eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo Único**:** Os representantes do Poder Executivo e os suplentes, não poderão assumir a Presidência do Conselho.

Art. 4° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 15 de dezembro de 2017.

**Ari José GalEski**

**Prefeito Municipal**

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 15 de dezembro de 2017.

**Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças**